



Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 02/2000

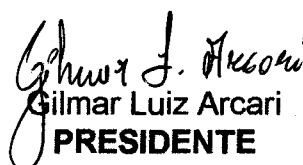
Súmula: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Sr. Alcení Angelo Guerra, nos termos dos incisos XIII e XIV do artigo 14 e inciso II, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal e ausentar-se do país, pelo período compreendido entre 25 (vinte e cinco) de fevereiro à 13 (treze) de março de 2.000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.000.


Gilmar Luiz Arcari
PRESIDENTE

DIÁRIO DO POVO

AN. XIII - EDIÇÃO 2230 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PRRESOLUÇÃO N° 02/2000

Súmula: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Sr. Alcení Angelo Guerra, nos termos dos incisos XIII e XIV do artigo 14 e inciso II, do § 1° do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal e ausentar-se do país, pelo período compreendido entre 25 (vinte e cinco) de fevereiro à 13 (treze) de março de 2.000.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.000.

GILMAR LUIZ ARCARI - Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 02/2000

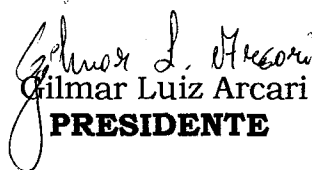
Súmula: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Sr. Alcení Angelo Guerra, nos termos dos incisos XIII e XIV do artigo 14 e inciso II, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal e ausentar-se do país, pelo período compreendido entre 25 (vinte e cinco) de fevereiro à 13 (treze) de março de 2.000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

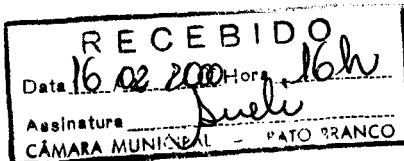
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.000.


Gilmar Luiz Arcari
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 013/2000

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco.

Valemo-nos da presente Mensagem para, de conformidade com o disposto na norma do Inciso II, do § 1º do Art. 50 da Lei Orgânica do Município, solicitar Licença para desempenho de missão oficial de interesse do Município.

Conforme se infere no convite efetuado pela Universidad Nacional de Educación a Distancia, com sede em Madrid, na Espanha, é muito importante a nossa participação, juntamente com um grupo da Universidade Federal do Paraná, para conhecimento de uma das novas tecnologias de ensino, a ser implantada em nosso município.

O grupo que participará de um Seminário de Pós Graduação na aludida Universidade, visando a busca de novas tecnologias de ensino, as quais serão implantadas no Campus da Universidade Federal do Paraná de nossa cidade, será composto pelos Pró-Reitores, Diretores e Professores, desta entidade.

A nossa presença, neste evento, é de suma importância para a consolidação do Campus da referida Universidade em nossa cidade.

Assim, solicitamos licença para nos ausentar da chefia da administração e do país, de 25 de fevereiro a 13 de março do corrente ano.

Em face da proximidade do evento, encarecemos que o pedido seja apreciado com a maior urgência possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de fevereiro de 2000.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal

INVITACIÓN

D. SANTIAGO CASTILLO ARREDONDO, Profesor Titular de esta Universidad y miembro del Departamento de *Didáctica, Organización Escolar y Didácticas Especiales*, en la Facultad de Educación,

Tiene el gusto de invitar al Director de Centro Asociado, Alcení Guerra a participar en el Seminario-Taller de Postgrado organizado por este Departamento. Será una satisfacción para nosotros poder contarle entre el grupo que va a realizar su formación e investigación en nuestra Universidad.

En la espera de poder saludarle personalmente, le saluda atentamente.

Santiago Castillo Arredondo

Edificio de Humanidades. - c/ Senda del Rey, s/n. - Dpto. 214 - 28040 Madrid - Tfno. (34) 91 3986965 - Fax (34) 91 3987193 - 91 3986678

E-mail: scastillo@edu.uned.es



Santiago Castillo Arredondo
Profesor Titular

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS QUE ENTRÉ SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC.

AUTENT
Certifico que a presente
fiel do documento original
Dou fé. CTBA, GUARATUBA,
16 NOV. 1999
Patricia Lazzarotto - Escrivã
Dirce Regina dos Santos Lada - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2388 - Guaratuba
F. (041) 278-2090 - Curitiba - P. R.

Pelo presente instrumento o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI**, neste ato por seus representantes legais, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 1254, de 04.12.90, organizada em forma de autarquia de regime especial, com sede nesta capital à Rua XV de Novembro, nº 1299, inscrita no CNPJ sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato por seu representante legal, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.449/0001-54, neste ato por seu representante legal, e o **INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**, doravante denominado **LACTEC**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Coronel Dulcideo, 800, inscrita no CNPJ sob nº 01.715.975/0001-69, neste ato por seus representantes legais.

CONSIDERANDO, os interesses das partes em:

- Contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável no interior do Estado do Paraná, mediante a formação de recursos humanos na modalidade de educação à distância;
- Desenvolver esforços conjuntos para a formação de novos profissionais, aperfeiçoamento daqueles que se encontram no mercado de trabalho e dos que necessitam preparação para inserção imediata no mesmo;
- Promover alternativas para a superação dos desafios enfrentados pelo sistema educacional brasileiro e dos problemas decorrentes da falta de oportunidades de acesso ao ensino, especialmente, no nível superior;
- Desenvolver ações de ensino de qualidade, capazes de responder às novas demandas urgentes da sociedade e à necessidade de otimizar o uso dos recursos disponíveis;

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pela legislação aplicável à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços para estudar e implantar o Centro Associado, bem como estudar a viabilidade do Campus Avançado da UNIVERSIDADE em Pato Branco, destinados à realização de ações educacionais mediante a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, seqüencial, de educação continuada e similares, presenciais e semi-presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS

Para a realização do objetivo do presente Protocolo serão celebrados Convênios ou Contratos, nos quais constarão o planejamento específico das atividades a serem realizadas e as responsabilidades das partes, obedecendo a legislação em vigor e as normas internas das instituições signatárias.

Parágrafo único – Quando de interesse mútuo, as atividades do presente Protocolo poderão ser estendidas a outras entidades e instituições, especialmente as coligadas, conveniadas ou que mantenham algum vínculo com qualquer uma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Às partes se comprometem a definir, coordenar e acompanhar e implementar, no âmbito de suas responsabilidades e competências, as ações necessárias para a consecução do objeto do presente Protocolo, bem como em até 60 (sessenta) dias:

- a) Compor um grupo de trabalho, com pelo menos um representante de cada Parte, com qualificações atendam aos requisitos das atividades a serem desenvolvidas;
- b) Designar de comum acordo, um coordenador e um vice-coordenador do referido grupo de trabalho;
- c) Detalhar, através de seus representantes, suas possíveis contribuições, necessidades e sugestões para consecução dos objetivos do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Deverá ser comunicado, pelo menos anualmente, aos representantes legais das Partes o andamento dos trabalhos, bem como de todas as decisões que representem modificações ou complementações das condições prescritas neste Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado
em 16 NOV. 1999
CUBA, UBERABA,

Cartório Distrital de
UBERABA

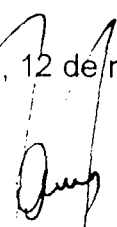
16 NOV. 1999

Patricia Lazzarotto - Escrivã
Dirce Regina dos Santos Lado - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Quabrotuba
F. (041) 276-2090 Curitiba - P.R.

E por estarem de acordo e para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas que, também, o subscrevem.

Pato Branco, 12 de novembro de 1999.

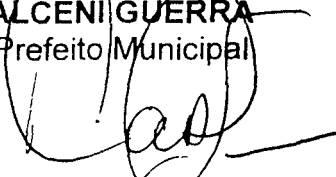
Pelo ESTADO DO PARANÁ:


JAIME LERNER
Governador

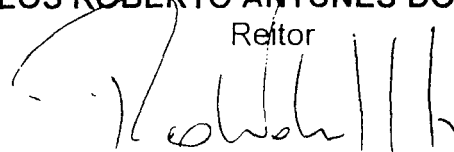
Pelo MUNICÍPIO:


ALCENI GUERRA
Prefeito Municipal

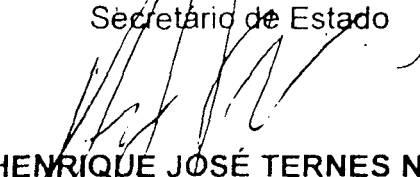
Pela UNIVERSIDADE:


CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS
Reitor

Pela SETI:

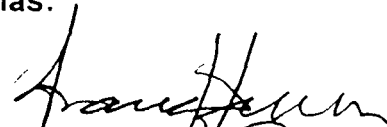

RAMIRO WAHRHAFTIG
Secretário de Estado

Pelo LACTEC:

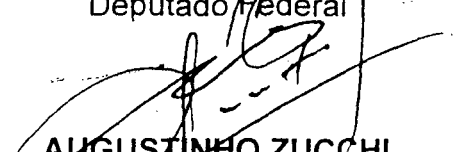

HENRIQUE JOSÉ TERNES NETO
Diretor Superintendente

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado
Dou fé CTBA, UBERABA,
16 NOV. 1999
Cartório Distrital de
UBERABA
Patricia Lazzarotto - Escreva
Dirce Regina dos Santos Lado - Escrevente
Av Sen Salgado Filho, 2368 - Gdabiro - Uba
F (041) 276-2090 - Curitiba - P R

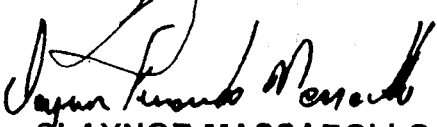
Testemunhas:

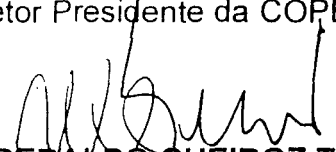

IVANIO FUMAGALLI GUERRA
Deputado Federal


RAFAEL GRECA DE MACEDO
Ministro de Estado do Esporte e Turismo


AUGUSTINHO ZUCCHI
Deputado Estadual

INGO HENRIQUE HÜBERT
Diretor Presidente da COPEL


CLAYNOR MASSAROLLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico de Pato Branco


JOSÉ EDERALDO QUEIROZ TELLES
Pró-Reitor de Graduação da UFPR


ROBERTO CÂNDIDO
Diretor do CEFET - Unidade de Pato Branco